

### 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015

PROCESSO N° 61985.000473/2015-50 TJIL n° 05/2015

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 26/2015, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E PELA CLARO S.A., QUE TEM POR OBJETO A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO EM TECNOLOGIA MPLS MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING, PERMITINDO O TRÁFEGO DE DADOS, DADOS PRIORITÁRIOS, E VÍDEO, PARA INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA AMAZUL COM SEUS ESCRITÓRIOS DE APOIO DO RIO DE JANEIRO, CEA E CTMSP À REDE DA MARINHA.".

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2015, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a Claro S.A..

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, com sede na Av. Eusébio Matoso, 1375, 3° andar - São Paulo - SP CEP 05423-180, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade n° 257.859 MB, CPF n° 270.089.167-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF n° 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade n° 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração n° 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União n° 163, de 23 de agosto de 2013, e Ata do Conselho de Administração n° 16, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União n° 51, de 15 de março de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a CLARO S.A., inscrita no CNPJ n° 33.530.486/0001-29, com sede na A. Presidente Vargas, 1012 – Centro, Rio

A

Processo nº 61985.000473/2015-50 - TJIL nº 05/2015 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2015

1



Janeiro/RJ, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal MARCUS VINICIUS VIOLENTO, RG nº 08.518.179-0 - IFP/RJ, CPF nº011.778.217-37, e pelo ALDO ZUBCOV GRIMALDI, portador da Carteira de Identidade nº 04.671.117-2 - IFP/RJ, e CPF nº 070.025.847-74, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 54/2017/MF/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, em acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, promover o reajuste dos valores contratuais, previsto na Cláusula Sexta – REAJUSTE, nos termos do artigo 2, §1º da lei nº 10.192/2001.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

- 4.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato.
- 4.2. O novo período de vigência será de 01/12/2017 a 01/12/2018.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Conforme Cláusula Sexta deste Contrato, os valores contratados serão reajustados em 2,513 % (dois inteiros, quinhentos e treze milésimos por cento), previsto no artigo 2, §1º da lei nº 10.192/2001.
- 5.2. Em decorrência da aplicação de reajuste no valor contratual, a Cláusula Terceira
- Preço será alterada, e passará a constar o valor total contratado para o próximo

M

/2015



período R\$ 381.412,09 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos).

UNIDADE / MPLS	UF	VELOCIDADE	VALORES ORIGINAIS 2015	IPCA 2016	VALORES MENSAIS REAJUSTADOS	VALOR TOTAL CONTRATUAL 2016	IPCA 2017	VALORES MENSAIS REAJUSTADOS	VALOR TOTAL CONTRATUAL 2017
AMAZUL - Sede	SP	16 MB	R\$ 14.413,75	8,626%	R\$ 15.657,09	R\$ 187.885,13	2,513%	R\$ 16.050,56	R\$ 192.606,69
CTMSP	SP	8 MB	Cancelado	-					
CEA Iperó	SP	8 MB	R\$ 7.519,35	8,626%	R\$ 8.167,98	R\$ 98.015,72	2.513%	R\$ 8.373.24	R\$ 100.478,85
AMAZUL – Rio	RJ	4 MB	R\$ 6.609,93	8,626%	R\$ 7.180,11	R\$ 86.161,31	2,513%	R\$ 7.360.55	R\$ 88.326,54
4					VALOR TOTAL CONTRATUAL	R\$ 372.062,16		VALOR TOTAL CONTRATUAL	R\$ 381.412,09

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 19.070,60 (dezenove mil, setenta reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONFLITO DE INTERESSES

10.1. CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir nenhum elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar

4

A

Processo nº 61985.000473/2015-50 - TJIL nº 05/2015 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2015

er P



qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade.

10.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupções.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTINEPOTISMO

12.1. Fica vedada pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à AMAZUL, nos termos que estabelece o artigo 7°, do decreto n° 7.203/10.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

A

W

Sy



## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CÓPIAS

14.1. Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2017.

NEY ZAMELLA DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL MARCUS VINICIUS VIOLENTO CPF nº 011.778.217-37

Claro S.A.

NTONIO BERNARDO FERREIRA Contrá-Almirante (IM)

Diretor de Administração e Finanças da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A -

AMAZUL

ALDO ZUBCOV GRIMALDI CPF nº 070.025.847-74

Claro S.A.

Testemunhas:

Nome: VICTOR M.

Cpf: 359, 495, 748.93

Nome: Cpf: 7860